

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
GABINETE DO REITOR

ATO DA REITORIA nº 267/94

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 42 do Regimento da Administração Superior da Universidade de Brasília, aprovado pelo Conselho Diretor da FUB, em sua 295ª Reunião Ordinária, realizada em 10/04/86,

R E S O L V E:

I - Criar na estrutura organizacional do Decanato de Assuntos Comunitários - DAC, os seguintes órgãos:

1. Coordenação de Projetos Especiais
2. Serviço de Assistência Médica

II - Atribuir aos órgãos ora criados, as seguintes competências:

1. A Coordenação de Projetos Especiais, compete o estudo, o planejamento, a coordenação, a supervisão, a execução e o controle de projetos especiais, na área do Campus universitário da Universidade de Brasília, compreendendo:

a) - propor a criação e implantação de projetos especiais, de iniciativa da administração da FUB/UnB;

b) - receber, analisar e opinar pela implantação ou não de projetos especiais de iniciativa da comunidade;

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
GABINETE DO REITOR

2

- c) - monitorar os projetos em andamento;
- d) - acompanhar projetos especiais, inclusive no aspecto de financiamento interno e/ou externo;
- e) - prover os recursos necessários ao desenvolvimento dos projetos aprovados;
- f) - manter entendimentos com órgãos ou entidades externos, visando ao aprimoramento dos serviços prestados à comunidade universitária;
- g) - assessorar a administração superior em assuntos de sua área de atuação;
- h) - desenvolver projetos que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade universitária.

2. Ao Serviço de Assistência Médica, com a colaboração do Hospital Universitário de Brasília, compete o planejamento, a coordenação, a execução e o controle da implantação e operacionalização do Programa de Assistência Médica Integrada para servidores da FUB, compreendendo:

- a) - atender, em caráter de urgência/emergência, as intercorrências médicas no âmbito do Campus universitário;
 - b) - manter equipe de médicos e auxiliares aptos a atuarem nas possíveis intercorrências;
 - c) - prestar atendimento ambulatorial aos servidores da FUB, nas diversas especialidades, mediante marcação prévia de consulta;
 - d) - providenciar internações em caráter de urgência e para tratamentos eletivos, inclusive as cirurgias, quando for o caso;
 - e) - providenciar exames para análises clínicas e citopatológicas;
 - f) - providenciar exames radiológicos e ecocardiógrafos;
- 

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
GABINETE DO REITOR

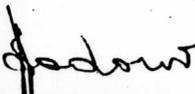
3

g) - prestar atendimento na área de medicina nuclear;

h) - prestar atendimento farmacológico através da Farmácia da CEME.

III - Este Ato entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 02 de março 1.994


JOÃO CLAUDIO TODOROV
Reitor